



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Legislativo nº 994/2023

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 994, de 08 de maio de 2023, autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do cargo de Diretor Municipal de Cultura dentro do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu-RN e dá outras providências”.

A matéria foi protocolada na Câmara Municipal em 19 de maio do ano de 2023.

Recebeu parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Presente todos os membros da Comissão, a Presidente designou o Vereador José Pedro de Araújo Neto para relatar a matéria e dar parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Certidão de Similaridade

Verifico que não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

II.2 – Análise Jurídica

Primeiramente, entendo que estão preenchidos os requisitos legais necessários à propositura da presente demanda, seguindo as disposições do artigo 13 da Lei Orgânica do nosso Município, assim como o artigo 127 do nosso Regimento Interno.

No tocante à legalidade jurídica da matéria proposta, a Procuradoria Jurídica desta Casa já opinou favoravelmente à proposição.

Por fim, ao analisarmos as informações requisitadas ao Poder Executivo, fornecidas através do Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como da pesquisa realizada junto à Procuradoria do Município de Jucurutu, conjuntamente às considerações da assessoria jurídica desta Casa, entendo serem desnecessárias emendas ao Projeto de Lei, bem como enxergo a legalidade proposição.



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Ressalto oportunamente, que detalhes técnicos acerca dos limites fiscais e de suas interpretações apresentadas no Relatório anexo aos autos são de competência e responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista que houve o cumprimento dos requisitos legais:

- 1) Dou parecer favorável ao Projeto de Lei nº 994/2023, de autoria do Poder Executivo.

Jucurutu/RN, 11 de julho de 2023

José Pedro de Araújo Neto

Relator